



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS-TO



ANO I

QUINTA, 12 DE JUNHO DE 2025

EDIÇÃO N° 027

IMPrensa Oficial

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itaporã do Tocantins-TO

Rua Floriano Peixoto, n° 059 - Centro

Itaporã do Tocantins-TO

CEP: 7740-000

IREs SOUZA MACEDO

Presidente da Câmara Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **027202528**

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA /007-2025

1

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria n° 07/2025

Itaporã do Tocantins - TO, 02 de janeiro de 2025.

“Institui a Comissão de Transição de Mandato e dá Outras Providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaporã do Tocantins - TO, **IREs SOUZA MACEDO** no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso III do Regimento Interno: FAZ SABER, o seguinte; CONSIDERADO a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental, democrático da Administração Pública Municipal, visando a continuidade dos serviços públicos, que constituem o interesse da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a implantação de seus projetos e programas de governo, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1° É instituída A Comissão Temporária Especial de Transição de Mandato, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal, para subsidiar as ações do Prefeito relacionadas à transição governamental para a gestão 2025 - 2026 (dois mil e vinte e cinco - dois mil e vinte e seis).

Parágrafo único. Para efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para

o prefeito eleito possa receber do seu antecessor todos os dados e informações à implementação do novo governo.

Art. 2° Processo de transição de mandato terá início no dia 03 de janeiro e se encerrará dia 31 de janeiro do corrente ano.

Art. 3° A Comissão de Transição de Mandato será composta de 06 (seis) membros, 03 (três) designados pelo Ex-Chefe do Poder Legislativo, e 03 (três) designados pelo Atual Chefe do Poder Legislativo, quais sejam:

Membros designados pelo atual Ex-Presidente do Poder Legislativo

1. **Cristiane Silva Souza** - Presidente
2. **Eduardo Lopes da Silva** - Membro
3. **Larissa Fonseca da Silva** - Membro.

Membros designados pelo Atual Presidente do Poder Legislativo

1. **Raimundo Nonato Rodrigues Pessoa** - Presidente
2. **Nicolý Duarte Santos** - Membro
3. **Lucas Moraes Capone Eduardo** - Membro

§ 1° A comissão de Transição de Mandato será representada por um Presidente que terá as seguintes funções.

I - Coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato:

II - Presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato

III - Deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

§ 2° As atividades dos membros da comissão não serão gratificadas.

§ 3° As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, a qual indicará as participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentados.

Art. 4° Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à Comissão de Transição de Mandato, por escrito, cabendo ao seu respectivo Presidente requisitar a Câmara Municipal os dados solicitados.

Art. 5° Presidente da Comissão de Transição de Mandato poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, bem como poderá solicitar informações e providências ao Presidente da Câmara Municipal, assinalando prazo para seu cumprimento, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporã do Tocantins - TO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

Ires Souza Macedo

Presidente

ÓRGÃO OFICIAL ELETÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS-TO

Lei nº 01/2025, de 12 de fevereiro de 2025

Setor responsável pela diagramação e assinatura digital

Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

E-mail: camara@itaporadotocantins.to.leg.br

Página Oficial: <https://www.itaporadotocantins.to.leg.br>

Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORA DO TOCANTINS:01795618000158 em 12/06/2025 09:52

8724357589909009200

